



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



## Estado de Santa Catarina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

#### LEI Nº 1663/15, DE 08/12/2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, FIRMAR CONVÊNIO COM O CLUBE DE PATINAÇÃO ROSAS DO SUL DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, devidamente autorizado a firmar convênio com o **CLUBE DE PATINAÇÃO ROSAS DO SUL DE SÃO JOÃO DO OESTE**, entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.389.033/0001-63, com sede na Rua Santa Cruz, s/n, centro, Município de São João do Oeste – SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o exercício de 2016, com o objetivo de contribuir e auxiliar na manutenção e desenvolvimento de atividades inerentes à cultura nos termos do Estatuto da Entidade.

**Art. 2º** Fica concedido à entidade beneficiada, o prazo de 90 dias, a contar da liberação dos recursos, para prestar contas dos mesmos, na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º** Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2016, conforme classificação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura

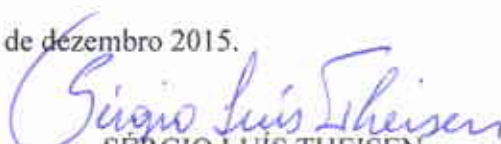
Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção Atividades Culturais

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 8 de dezembro 2015.

  
SÉRGIO LUÍS THEISEN  
Prefeito Municipal